

LEI MUNICIPAL Nº 4819, DE 08/12/2021
PROJETO DE LEI Nº 5239, DE 07/12/2021

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO-PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.”

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Nos termos do art. 41, I, da Lei 4.320/64, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante Decreto, no presente exercício, Crédito Adicional Suplementar, até o montante de R\$ 2.566.086,07 (Dois milhões, quinhentos e sessenta e seis mil, oitenta e seis reais e sete centavos), para a manutenção das dotações no Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Órgão	Dotação	Valores (R\$)
806	02 08 03	10 302 1001 2.376 335041	R\$ 1.725.553,51
800	02 08 03	10 302 1001 2.332 339039	R\$ 400.000,00
798	02 08 03	10 302 1001 2.289 335041	R\$ 440.532,56
TOTAL GERAL			R\$ 2.566.086,07

Art. 2º Para atender a abertura do Crédito Adicional de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação *calculado e apurado na DR 155-Transferência de recursos do Estado para aplicação na saúde (conforme entendimento do TCEMG)*, e nos termos art. 43, parágrafo 1º item II, da Lei Federal nº 4.320/64, considerado ainda, a tendência de excesso de arrecadação na mesma DR 155, no presente exercício, nos termos do mesmo art. 43, parágrafo segundo da mesma Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo em virtude de abertura do Crédito Adicional Suplementar acima, a correspondente adequação ao PPA e da LDO vigente no corrente exercício.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 08 de dezembro de 2021.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MARCELO DE MORAIS

VER. PRES. LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES. MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET. LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE